



MANIFESTAÇÃO AO RECURSO



Birigui, 17 de maio de 2.018.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GRÃOS, FARINÁCEOS E OUTROS, DESTINADOS À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

Recurso interposto pela empresa MATHEUS SAGRADO BOGAZ – ME., inscrita no CNPJ sob nº 56.047.285/0001-70 doravante denominada **Recorrente**.

1. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Pretende a empresa recorrente, em suma, que seja reconsiderado a decisão proferida de julgamento das amostras em que restou desclassificado os itens 12, 13 e 18, através de contraprova.

2. PRELIMINARMENTE

O RECURSO reúne condições de admissibilidade, pois fora apresentado dentro do prazo pertinente ao edital.

Previamente ao julgamento das razões apresentadas, este Pregoeiro informa que foi designado único e exclusivamente para abertura e julgamento do presente certame, conduzindo os trâmites até finalização processual, além de possuir respaldos em Parecer Jurídico em todos os atos praticados.



Em consideração às alegações da Recorrente, este Pregoeiro oficializou o CMAE – Central Municipal de Alimentação Escolar, para que o mesmo tomasse conhecimento das razões expostas.

Após, foi publicado a data em que seria realizado a contraprova pleiteada (15/05/2018).

É A SÍNTESE DOS FATOS.

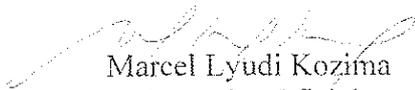
Realizado a contraprova requerida, a Comissão que realizou a análise, decidiu por manter a desclassificação da Recorrente nos moldes do julgamento primitivo, vez que confirmou novamente as alegações trazidas de que foi verificado a presença de corpos estranhos, ratificando assim aquela decisão.

No mais, estavam presentes para acompanhar os testes a Sra. Tayla Valéria Vidoto Bogaz e Valmir Rodrigues, representantes da empresa MATHEUS SAGRADO.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração as considerações da Comissão Julgadora do CMAE – Central Municipal de Alimentação Escolar, outra saída não há senão o **IMPROVIMENTO** do Recurso, mantendo os termos do julgamento ocorrido em sessão pública no dia 16 de abril.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após devolve-se à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.


Marcel Lyudi Kozima
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80



DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

Birigui, 16 de maio de 2018.

Ofício nº. 145/2018/CMAE.

Assunto: manifestação recurso pregão nº. 715/2018.

Seção de Licitações.

Ilma. Sr. Marcel Lyudi Kozima.

DD. Pregoeiro Oficial.

Diante ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa Matheus Sagrado Bogaz – ME referente ao Pregão Presencial nº 33/2018 – Objeto aquisição de grãos, farináceos e outros – no qual vem a impetrante solicitar contraprova dos itens “arroz parboilizado” e “feijão carioca”, o Departamento da Central Municipal de Alimentação Escolar realizou no dia 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 14 (quatorze) horas, novo teste com a amostra de contraprova trazida pela licitante vendedora na presença dos representantes Tayla Valéria Vidoto Bogaz e Valmir Rodrigues.

Nessa nova análise também foi verificada presença de “corpos estranhos” no arroz parboilizado, o que ratifica o



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ - 46.151.718/0001-80

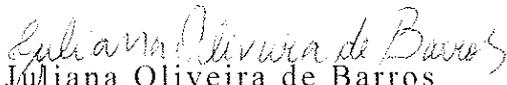


DEPTO. da CENTRAL MUNICIPAL de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDIFÍCIO "YASSUO YAMANE"

parecer técnico anteriormente dado. Sendo assim, a CMAE mantém a desclassificação da licitante vencedora nesse item. No item referente ao feijão carioca, também mantém a desclassificação da licitante vencedora nesse item, uma vez, que no requerimento inicial não manifestou o motivo de testar a contra prova.

Diante ao exposto ratificamos o parecer anterior.

Atenciosamente,


Juliana Oliveira de Barros
Matric. 56875


Renan Kazuo Katumata
Matric. 58749


José Luis Delgado
Matric. 50402